



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PROCESSO PROAD 10000/2023 (SISDOC 4632/2013, 18344/2019 e 1802/2023)

ATA DA REUNIÃO DO SUBCOMITÊ REGIONAL DO PJe

Data da reunião: 29/08/2024

Horário: 11h

Local: Sala do Centro de Negociação Coletiva (Vice-Presidência)

Composição

(Portarias TRT 18ª GP/SGJ Nº 381/2023 e 588/2023)

No dia 29/08/2024, às 11h, na Sala do Centro de Negociação Coletiva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reuniu-se o Subcomitê Regional do PJe, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 381/2023 e designados os seus membros pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 588/2023, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto e dos servidores: Cleber Pires Ferreira, Secretário-Geral Judiciário; Robinaldo José Santos Alves, Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica; Gustavo Melo Moraes, Diretor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC (substituindo o servidor Murilo de Barros Carneiro, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação); José Custódio Neto, Diretor de Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia; Daniel Siqueira Soares, Diretor da Coordenadoria de Apoio ao Tribunal Pleno; Heloisa Helena Simon Fonseca, servidora da Secretaria de Central de Mandados Judiciais (substituindo o servidor Joelson da Conceição Lisboa, Diretor da Secretaria de Central de Mandados Judiciais); e Adrian Magno de Oliveira Campos, Oficial de Justiça.

Abertos os trabalhos pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto às 11h10. Iniciadas as discussões, deliberou-se:

1. PROAD 13105/2023 - ATIVAÇÃO DO EXEPJE. Conforme mencionado no despacho doc. 218 do PROAD 13105/2023, constatarem-se achados nas atas de correição dos TRTs da 1ª, 8ª, 13ª e 14ª Regiões, sendo que houve menção expressa ao EXEPJe apenas na ata do TRT1; nas atas dos TRTs 8 e 13, que não utilizam o EXEPJe, houve menção expressa apenas à utilização do sistema e-REC; e na ata do TRT14 foi feita recomendação genérica para instalação dos

módulos e sistemas satélites do PJe que eventualmente ainda não estejam implantados. Além disso, respondendo a questionamento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a não implantação do EXEPJe pelo TRT18 foi justificada nos seguintes termos: “o módulo EXE-PJe não foi implantado no TRT8. A decisão por implantar ou não o módulo passa pela avaliação do Subcomitê Regional do Pje, que discute tal ativação desde o ano de 2021. Ponto de situação: em reunião do dia 28/06/2024 (PA 13105/2023 - doc.216) foi ponderado pelo representante da Secretaria de Mandados Judiciais que a ativação do módulo EXE-PJe oneraria as atividades dos oficiais de justiça. O Comitê solicitou estudo sobre a viabilidade de implantação imediata do sistema, que será pauta da próxima reunião do Subcomitê”. O servidor Cleber Pires Ferreira informou que a alimentação dos dados do Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) do CNJ será feita com os dados inseridos no EXEPJe. A interligação entre o EXEPJe e o SNGB ainda não ocorreu, mas está sendo providenciada. Informou também que o TRT17 já utiliza o EXEPJe no contexto das atribuições dos oficiais de justiça, que são responsáveis pela realização da pesquisa patrimonial naquele regional. Ponderou, ainda, que o Provimento Geral Consolidado do TRT18 já exige dos oficiais de justiça o preenchimento de auto de penhora de forma digitada; tal providência passaria a ser feita diretamente no EXEPJe. Mencionou, também, que o nosso Tribunal provavelmente irá deliberar sobre as atribuições dos oficiais de justiça, ocasião em que poderia ser oportuno também discutir sobre a ativação do EXEPJe. Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa propôs que seja estabelecido um projeto de implantação da ferramenta EXEPJe, a ser desenvolvido pela Secretaria-Geral Judiciária, em conjunto com a Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica e a Escola Judicial do TRT18, que abarque os seguintes pontos: realização de novo treinamento para os oficiais de justiça acerca da ferramenta EXEPJe; comunicação às varas do trabalho sobre o sistema EXEPJe e demais ferramentas de comunicação; definição de prazo de implantação do sistema EXEPJe em ambiente de produção. Sugeriu ainda que tão logo o plano de projeto seja elaborado, que seja submetido à apreciação deste Subcomitê. Em seguida, o Subcomitê **deliberou** por aprovar a sugestão do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, nos termos acima transcritos. À Secretaria-Geral Judiciária, para providências.

2. PROAD 12747/2024 – PEDIDO DE ATIVAÇÃO DA CLASSE PROCESSUAL “PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO TRABALHISTA – 15187” NO SISTEMA PJe DE 2º GRAU. A classe processual “Plano Especial de Pagamento Trabalhista – 15187” está ativa na atual versão do sistema PJe. Para que seja possível a autuação de processos, a classe deve ser inserida em uma competência. O Subcomitê **deliberou** no sentido de que sejam realizados os testes relativos à tramitação da classe processual no sistema PJe de 2º Grau. Concluídos os testes, que a classe judicial seja disponibilizada para utilização sem a necessidade de nova consulta a este Colegiado, com prévia comunicação às unidades judiciárias interessadas.

3. PROAD 12366/2024 – SUGESTÃO DA SERVIDORA DANIELLE MENDES LISBOA, OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA FEDERAL: INCLUIR NO CABEÇALHO DOS MANDADOS O ENDEREÇO E O TELEFONE DA VARA DO TRABALHO EM QUE O PROCESSO TRAMITA. Conforme manifestação da equipe técnica de suporte ao PJe (doc. 5), é possível realizar a inserção dos dados solicitados no cabeçalho dos documentos expedidos pelas unidades judiciárias. Ocorre, no entanto, que a alteração solicitada impactará em todos os documentos confeccionados pelos usuários internos via editor de textos do PJe, e não apenas nos mandados, razão pela qual a questão foi trazida ao conhecimento deste Colegiado para análise e deliberação. O Subcomitê deliberou nos seguintes termos: **I. não acolher** o pedido de inclusão do endereço no cabeçalho dos documentos do PJe, em razão do impacto da alteração em todos os documentos confeccionados no sistema; **II. encaminhar** a demanda à Secretaria da Corregedoria Regional do Trabalho com sugestão de que seja expedida recomendação às unidades judiciárias de que utilizem a variável que exibe o endereço e telefone dos respectivos órgãos julgadores nos modelos de mandados. Ciência à requerente.

4. PROAD 13197/2024 – SUGESTÃO DE MELHORIA DO SERVIDOR GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI, DIRETOR DE SECRETARIA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS: DISPONIBILIZAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE BAIXAR PARTES, E NÃO APENAS DE INATIVÁ-LAS. “O REFERIDO REQUERIMENTO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE NO PJe, SE POR QUESTÕES PROCESSUAIS OU DE DIREITO MATERIAL FOR DETERMINADA A NÃO CONTINUIDADE DA AÇÃO EM RELAÇÃO A ALGUMA DAS PARTES, SOMENTE É POSSIBILITADO, EM RELAÇÃO A ELA, A INATIVAÇÃO, QUE, POR SUA VEZ, A RETIRA DE TODOS OS PARÂMETROS DE PESQUISA.” O Subcomitê deliberou por aprovar a sugestão de melhoria. À equipe de suporte ao PJe da Secretaria-Geral Judiciária, para abertura de demanda no JIRA/CSJT.

5. PROAD 580/2024 - SUGESTÃO DE CRIAÇÃO DE CHIP AMARELO: CRIAR O CHIP “PERSPECTIVA DE GÊNERO” PARA IDENTIFICAR OS PROCESSOS QUE DEVAM SER PROCESSADOS COM APLICAÇÃO DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO. A inserção do chip no processo serviria para facilitar a identificação dos processos aptos à aplicação do protocolo para julgamento com perspectiva de gênero e para viabilizar a prestação de informações que alimentarão o Painel Banco de Sentenças e Decisões com Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. O Subcomitê deliberou por aprovar não somente a sugestão de criação de chip amarelo, mas também que seja criado um atributo para marcação no processo que identifique de forma clara os autos, como existe, por exemplo, nos casos de processos do Juízo 100% Digital. À equipe de suporte ao PJe da Secretaria-Geral Judiciária, para abertura de demanda no JIRA/CSJT.

6. CIÊNCIA AO SUBCOMITÊ DAS DEMANDAS VOTADAS PELO REPRESENTANTE LOCAL DO TRT18 PARA PRIORIZAÇÃO NO CICLO DE DESENVOLVIMENTO DA VERSÃO 2.12 DO PJe. Conforme estabelecido pela Coordenação Nacional do PJe, cada Tribunal pode votar em até 5 demandas para priorização no ciclo de desenvolvimento do sistema PJe. Dentre as demandas elegíveis, o TRT18 indicou as seguintes: [PJEKZ-18533](#) - [Novo fluxo] Adicionar a informação de quem fez a transição no processo entre as tarefas na tela histórico de tarefas; [PJEKZ-25155](#) - [GIGS] Incluir critério por fases na designação automática de responsável; [PJEKZ-91567](#) - Criação de novo tipo de pessoa - Empresa Pública com prerrogativas da Fazenda Pública; [SAT-4187](#) - [SIF] Melhorias no SIF; [MEL-926](#) - Incremento do acumulador dos Gabinetes quando do provimento de AIAP e de AIRO. Ciente o Subcomitê.

EXTRAPAUTA

1. CIÊNCIA DA PORTARIA TRT 18ª N. 2489/2024, QUE DESIGNOU O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO GABRIEL NOVATO SANTOS FRAUZINO PARA INTEGRAR O SUBCOMITÊ REGIONAL DO PJe. Ciente o Subcomitê.

Deu-se por encerrada a reunião às 12h56. Eu, Hugo Camilo Nobre Pires lavrei esta Ata, que será assinada, via PROAD, pelo Coordenador do Colegiado.